

matrícula
124.470

ficha
01

Guarulhos, 05 de junho de 2012.

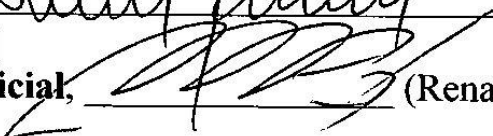
ABERTURA DE MATRÍCULA - Protocolo n.º 312.642, em 15/05/2012.
IMÓVEL: O apartamento n.º 17 – Tipo 3, localizado no 1º andar, do **Edifício Sydney (A3)**, integrante do **Condomínio Residencial Fatto Sport**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.451, no bairro Cocaia, perímetro urbano do Distrito e Município desta Comarca, possuindo uma área privativa coberta edificada de 56,00m², área comum edificada de 41,319m² (já incluída 1 vaga indeterminada na garagem coletiva do condomínio), perfazendo a área total edificada de 100,319m², correspondendo à fração ideal de 0,001211% do terreno.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 084.15.72.0260.00.000 - (Área Maior).

PROPRIETÁRIOS: **LUCIENE BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, auxiliar de escritório, RG n.º 37.393.652-7-SSP/SP e CPF/MF n.º 939.345.805-72, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com **NELSON BARBOSA TAVEIRA**, brasileiro, laboratorista, RG n.º 29.735.004-3-SSP/SP, CPF/MF n.º 294.520.638-23, residentes e domiciliados na Rua Seis, n.º 705, apto 41, bloco 15, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Registro n.º 424 da Matrícula n.º 109.653, feito em 04/04/2011, na qual se encontra registrada sob n.º 1793 a Instituição e Especificação Condominial, estando a Convenção do Condomínio, registrada sob n.º 3.380 no Livro 03-Registro Auxiliar, tudo deste Registro Imobiliário. Guarulhos, 05 de junho de 2012.

O Escrevente,  (Ricardo Rodrigues)

O Substituto do Oficial,  (Renato Sérgio Barbosa Freitas)

AV - 01. REMISSÃO - Protocolo n.º 312.642, em 15/05/2012. Conforme R-425, da matrícula n.º 109.653, deste Registro, os proprietários acima qualificados, transmitiram em **Alienação Fiduciária** à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, com sede no

segue no verso

matrícula
124.470

ficha
01

verso

Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, o imóvel objeto dessa matrícula nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, para garantia da dívida no valor de R\$ 89.041,92, pagável nas condições ali previstas. Guarulhos, 05 de junho de 2012.

O Escrevente,  (Ricardo Rodrigues)

O Substituto do Oficial,  (Renato Sérgio Barbosa Freitas)

R - 02. ATRIBUIÇÃO - Protocolo nº. 312.642, em 15/05/2012. Por Instrumento Particular firmado em São Paulo - Capital, em 20 de janeiro de 2012, o imóvel desta matrícula estimado em R\$ 111.083,21, em razão da especificação do condomínio registrada sob o R-1793, da matrícula nº 109.653, deste Registro, foi atribuído aos proprietários **LUCIENE BARBOSA DOS SANTOS** e **NELSON BARBOSA TAVEIRA**, já qualificados. Guarulhos, 05 de junho de 2012.

O Escrevente,  (Ricardo Rodrigues)

O Substituto do Oficial,  (Renato Sérgio Barbosa Freitas)

AV.03 / 124.470 - REMISSÃO

Em 10 de fevereiro de 2014 - Protocolo 352.733 de 31/01/2014

Conforme averbação nº 1795, feita na matrícula nº 109.653 deste Registro, e de conformidade com o título que originou a abertura desta, e com fundamento no artigo 213, Inciso I, alínea "a", da Lei 6.015/73, é feita a presente averbação para consignar de forma correta que a área comum edificada é de **44,319m²**, e não como constou do citado ato.

Escrevente,  (Ricardo Rodrigues)

Substituto Designado,  (Renato Sérgio Barbosa Freitas)

segue na ficha 02

matrícula

124.470

ficha

02

AV.04 / 124.470 - **PENHORA**

Em 08 de março de 2017 - Protocolo 414.079 de 23/02/2017.

Nos termos da certidão eletrônica datada de 22 de fevereiro de 2017 (18:31:23), relativa ao auto ou termo da penhora de 24/01/2017, nos autos da Execução Civil 1000872-83.2015.8.26.0224, do 3º Ofício Cível da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, movida por **CONDOMINIO RESIDENCIAL FATTO SPORT**, CNPJ/MF 15.272.488/0001-83, em face do proprietário **NELSON BARBOSA TAVEIRA**, CPF/MF 294.520.638-23, faço constar que o imóvel foi penhorado para garantir a execução no valor de R\$ 27.566,23, sendo nomeado depositário o executado. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado (data da decisão: 12/01/2017, folhas: 44).

Escrevente,  (Ricardo Tsuyoshi Hayasida)

Escrevente Substituto, _____ (Álvaro César Capistrano)